



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8503928-83.2021.8.06.0000

Assunto: Implantação do módulo CEMAN Digital

Interessado: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; Conselho Nacional de Justiça

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 64/2021/CGJCE

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, comunicando o descumprimento, por algumas Unidades Judiciárias do 1º Grau, da Portaria nº 46/2020/CGJ (DJe 19.11.2020), em desacordo com decisão proferida no Pedido de Providências nº 0007774-81.2018.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça, que entendeu pela necessidade de implantação do módulo CEMAN Digital nas Comarcas faltantes do Estado do Ceará.

Distribuídos os autos ao Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. Josué de Sousa Lima Júnior, foi apresentado parecer (fls. 13/15), reduzido nos seguintes termos:

(...) A Portaria n.º 46/2020/CGJ, que dispõe sobre a tramitação dos mandados judiciais expedidos pelas Unidades de Primeiro Grau, determinou, em seu artigo 2º, que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do ato normativo, os Juízes Diretores dos Fóruns de Comarcas que utilizam o Sistema de Automação Judicial de Primeiro Grau (SAJPG) ou Processo Judicial Eletrônico (PJE) e não possuem a configuração da central de cumprimento de mandados judiciais (CEMAN/ COMAN) deveriam solicitar a implantação da mencionada funcionalidade.

Tal solicitação deveria ter sido encaminhada à Secretaria de Tecnologia da Informação por processo administrativo autuado no SAJADM, nos termos do artigo 3º do ato normativo acima mencionado.

Não obstante a devida publicação da Portaria n.º 46/2020/CGJCE, em 19.11.2020, da lavra do então Corregedor-Geral da Justiça, alguns módulos judiciários quedaram-se inertes no efetivo cumprimento de tal determinação.

A inérgia apontada pela SETIN/TJCE causa grave prejuízo de ordem institucional, à medida em que cria injustificado obstáculo ao Tribunal de Justiça no cumprimento de decisão do Conselho Nacional de Justiça (Pedido de Providências n.º 000774-81.2018.2.00.0000).

Além desse especial aspecto, dotado de invulgar importância, o descumprimento da Portaria n.º 46/2020/CGJCE, a despeito do lapso temporal decorrido desde a publicação, gera danos à tramitação célere dos processos e no controle da expedição e cumprimento de

expedientes judiciais de comunicação.

Ante o exposto, a fim de adotarem-se as providências hábeis ao fiel cumprimento das determinações constantes no ato normativo acima mencionado, pelas Varas Judiciárias elencadas às páginas 07/08 (Mem. n° 71/2021/SETIN), opina-se:

(1) Pela expedição de ofício-circular aos Diretores dos Fóruns das Unidades constantes no Mem. n.º 71/2021/SETIN (com exceção da Comarca de Iguatu, que está pendente apenas de treinamento), por e-mail funcional (do magistrado titular ou em respondência e do supervisor da Unidade Judiciária respectiva), malote digital da Direção do Fórum e Whatsapp Business da Unidade Judiciária do Diretor do Fórum, DETERMINANDO o cumprimento, no prazo de 48 (quarenta) horas, da Portaria n.º 46/2020/CGJCE, sob pena de apuração de responsabilidade funcional.

As Unidades Judiciárias oficiadas devem comunicar à CGJCE o devido cumprimento, mediante indicação do número do CPA respectivo, fazendo referência ao Caderno Administrativo n.º 8503928-83.2021.8.06.0000.

Decorrido o prazo com a manifestação de todas as Unidades, opina-se pelo encaminhamento dos fólios à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça para conhecimento das providências adotadas por este Órgão Correicional.

(2) Ausente manifestação de alguma(s) Unidade(s) Judiciária(s), sugere-se também o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência deste Sodalício, para que adote, de ofício (mediante uso dos dados constantes dos cadastros da SGP/TJCE, em relação às informações exigidas no art. 3.º da Portaria n.º 46/2020/CGJCE), as providências necessárias para cumprimento do normativo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional dos magistrados recalcitrantes.

A Gerência Administrativa deve certificar quais Unidades Judiciárias não comunicaram o cumprimento da ordem.

A autuação de ofício se faz necessária ante a urgência de cumprir determinação do Conselho Nacional de Justiça, apurando-se, a posteriori, eventual falta funcional do magistrado Diretor do Fórum, à época da edição da Portaria n.º 46/2020/CGJCE, e do que foi oficiado com base neste Parecer, se for o caso de acolhimento.

Dessa forma, ACOLHO na íntegra o parecer, fazendo suas razões parte integrante desta decisão, oportunidade em que determino a expedição de Ofício Circular aos Diretores dos Fóruns das Unidades constantes no Mem. n.º 71/2021/SETIN (com exceção da Comarca de Iguatu, que está pendente apenas de treinamento), por e-mail funcional (do magistrado titular ou em respondência e do supervisor da Unidade Judiciária respectiva), malote digital da Direção do Fórum e Whatsapp Business da Unidade Judiciária do Diretor do Fórum, DETERMINANDO o cumprimento, no prazo de 48 (quarenta) horas, da Portaria n.º 46/2020/CGJCE, sob pena de apuração de responsabilidade funcional.

As Unidades Judiciárias oficiadas devem comunicar à CGJCE o devido cumprimento, mediante indicação do número do CPA respectivo, fazendo referência ao Caderno Administrativo n.º 8503928-83.2021.8.06.0000.

Decorrido o prazo com a manifestação de todas as Unidades, encaminhem-se dos fólios à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça para conhecimento das providências adotadas por este Órgão Correicional.

Ausente manifestação de alguma(s) Unidade(s) Judiciária(s), encaminhem-se também os autos ao Gabinete da Presidência deste Sodalício, para que adote, de

ofício (mediante uso dos dados constantes dos cadastros da SGP/TJCE, em relação às informações exigidas no art. 3.º da Portaria n.º 46/2020/CGJCE), as providências necessárias para cumprimento do normativo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional dos magistrados recalcitrantes.

A Gerência Administrativa deve certificar quais Unidades Judiciárias não comunicaram o cumprimento da ordem.

A autuação de ofício se faz necessária ante a urgência de cumprir determinação do Conselho Nacional de Justiça, apurando-se, a *posteriori*, eventual falta funcional do magistrado Diretor do Fórum, à época da edição da Portaria n.º 46/2020/CGJCE, e do que foi oficiado com base neste Parecer, se for o caso de acolhimento.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular.

À Gerência Administrativa para providências.

Expediente necessários.

Fortaleza, 08 de março de 2021

PAULO AIRTON
ALBUQUERQUE
FILHO:1173240730
4

Assinado de forma digital
por PAULO AIRTON
ALBUQUERQUE
FILHO:11732407304
Dados: 2021.03.08 18:16:24
-03'00'

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Corregedor-Geral da Justiça



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Memorando Nº 71/2021- SETIN

Fortaleza, 04 de março de 2021.

A Excelentíssima Senhora

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Implantação do módulo Ceman Digital

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a respeitosamente, considerando a Portaria nº46/2020/CGJCE que dispõe sobre a tramitação dos mandados judiciais expedidos pelas Unidades Judiciárias de Primeiro Grau, e que estipula prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do referido ato normativo (DJE 19/11/20), informo as comarcas que não solicitaram a Secretaria de Tecnologia da Informação(Setin), até a presente data, a implantação do módulo: Acarape, Aiuba, Alto Santo, Amontada, Aracoiaaba, Ararendá, Araripe, Assaré, Aurora, Barreira, Barro, Baturité, Boa Viagem, Campos Sales, Capistrano, Cariré, Caririaçu, Carnaubal, Cascavel, Cedro, Coreaú, Croatá, Cruz, Eusébio, Farias Brito, Frecheirinha, Graça, Granja, Guaiuba, Guaraciaba do Norte, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipu, Ipueiras, Iracema, Itapajé, Itapiúna, Itarema, Jaguaretama, Jaguaribe, Jaguaruana, Jardim, Jijoca de Jericoacoara, Lavras da Mangabeira, Limoeiro do Norte, Mauriti, Meruoca, Milagres, Missão Velha, Mombaça, Morrinhos, Mucambo, Mulungu, Nova Olinda, Novo Oriente, Pacoti, Palmácia, Paracuru, Pedra Branca, Pentecoste, Pereiro, Pindoretama, Porteiras, Reriutaba, Saboeiro, Santa Quitéria, Santana do Cariri, São Benedito, Senador Pompeu, Solonópole, Tabuleiro do Norte, Tamboril, Trairi, Ubajara, Umirim, Uruoca, Varjota e Várzea Alegre.

Considerando Pedido de Providências 0007774-81.2018.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça que determina que o TJCE implante o módulo Ceman Digital nas comarcas faltantes do Estado do Ceará, segue sugestão de cronograma distribuído em ciclos de 5 dias:

Ciclo 1
15/03/21 a 19/03/21

Acarape
Aiuaba
Alto Santo
Amontada
Aracoiaaba
Ararendá
Araripe
Assaré
Aurora
Barreira
Barro
Baturité

Ciclo 2
22/03/21 a 26/03/21

Bela Cruz
Boa Viagem
Campos Sales
Capistrano
Cariré
Caririácu
Carnaubal
Cascavel
Cedro
Coreaú
Croatá
Cruz

Ciclo 3
29/03/21 a 02/04/21

Eusebio
Farias Brito
Frecheirinha
Graça
Granja
Guaiuba
Guaraciaba do Norte
Hidrolândia
Iguatu (Configuração concluída; pendente o treinamento)
Independência
Ipaporanga
Ipu

Ciclo 4
05/04/21 a 09/04/21

Ipuéiras
Iracema
Itapajé
Itapiúna
Itarema
Jaguaretama
Jaguaribe
Jaguaruana
Jardim
Jijoca de Jericoacoara
Lavras da Mangabeira
Limoeiro do Norte

Ciclo 5
12/04/21 a 16/04/21

Mauriti
Meruoca
Milagres
Missão Velha
Mombaça
Morrinhos
Mucambo
Mulungu
Nova Olinda
Novo Oriente
Pacoti
Palmacia

Ciclo 6
19/04/21 a 23/04/21

Paracuru
Pedra Branca
Pentecoste
Pereiro
Pindoretama
Porteiras
Reriutaba
Saboeiro
Santa Quitéria
Santana do Cariri
São Benedito
Senador Pompeu

Ciclo 7
26/04/21 a 30/04/21

Solonópole
Tabuleiro do Norte
Tamboril
Trairi
Ubajara
Umirim
Uruoca
Varjota
Várzea Alegre

Ressalto que as informações, constantes no Art. 3º da referida Portaria, deverão ser enviados à Setin até a sexta-feira anterior ao início do ciclo de cada comarca. Esclarecemos que a capacitação para a implantação ocorrerá no último dia previsto para o ciclo, em link a ser encaminhado à Diretoria do Foro de cada comarca.

Respeitosamente,

Denise Maria Norões Olsen

Secretaria de Tecnologia da Informação